



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD**

Processos: nº 23204.009767/2017-60 – Recurso: Estágio Probatório 1ª Etapa e nº 23204.009768/2017-12 – Estágio Probatório 2ª Etapa
Interessado: Mateus Ferreira Colares

DECISÃO Nº 02/2018-Consad

O Conselho Superior de Administração **INDEFERE**, na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2018, o pedido de recurso do impetrante para anexar ao processo, intempestivamente, ficha de autoavaliação.

O Conselho decide ainda, reencaminhar os autos à Câmara de Recursos Humanos para uma avaliação específica sobre dois pontos:

1º Observar a interpretação da fórmula, no caso de não haver um dos instrumentos, apresentada na Resolução nº 11/2015-Consad que aprova os procedimentos e normas de avaliação do estágio probatório dos servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docente da Ufopa e dá outras providências (Art. 14, §1º);

2º Analisar a regularidade do processo desde seu início.

Em, 09 de novembro de 2018.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Superior de Administração